

## PARECER DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 42/2020, o qual “dispõe sobre a necessidade de manter passagem para animais de criação ao lado dos mata-burros instalados no âmbito do município de Cláudio/MG”.

### 01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 42/2020, cujo objeto se refere à obrigação de manter passagem para animais de criação ao lado dos mata-burros instalados no âmbito do município. Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem o projeto de Lei e a respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Vereador Tim Maritaca.

### 02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto tratar-se de assunto de interesse local e que não se insere na órbita de atuação privativa do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador dispor sobre a matéria, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município. De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998 e Decreto Federal n.º 9.195/2017.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais dogmas jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto de interesse público relativo à tutela do livre direito de locomoção. O Poder Legislativo pode atuar na defesa dos bens públicos e dos direitos e garantias individuais, devendo a análise da viabilidade da medida ser aferida pelo plenário na oportunidade da votação do projeto, além do Poder Executivo, que poderá exercer seu papel de veto caso entenda ser impertinente o conteúdo do projeto.

Por essas razões, não há impedimento à legalidade e constitucionalidade do projeto.

### 03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, atendendo também aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Por tais motivos, o parecer é favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei n.º. 42/2020.

É o parecer! É o voto!

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Geny Gonçalves de Melo**

Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Geraldo Lázaro dos Santos**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Fernando Tolentino**

Vereador(a) Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

---

**Heitor de Sousa Ribeiro**

Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Fernando Tolentino**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Evandro da Silva Oliveira**

Vereador(a) Presidente

**Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.**  
Sala das Comissões, 09 de novembro de 2020.